



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

EDITAL INTERNO 01/ 2021
CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES

O **Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino De Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas do processo de concessão de bolsas de mestrado para alunos oriundos da turma 2021.

Artigo 1º. A concessão e o acompanhamento de bolsas de mestrado serão coordenados pela **Comissão de Bolsas** do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades (PPGEH) do Instituto Federal do Espírito Santo, formalizada pelo Colegiado da Pós-graduação (CPG) do PPGEH, conforme norma específica.

§ 1º. A **Comissão de Bolsas** do PPGEH é composta por:

I. Coordenador do PPGEH, na condição de presidente da Comissão.

II. Três representantes docentes, indicados pelo CPG.

III. Dois representantes discentes, da Turma 2021, indicados pelos seus pares.

§ 2º. O mandato dos membros da Comissão de Bolsas é de dois anos e foi formalizada a partir do Ofício 10/2021 VIT – CPEH, nº de protocolo 23148.004639/2021-27.

Artigo 2º. Poderá efetuar inscrição o aluno aprovado no processo seletivo e regularmente matriculado no PPGEH, oriundo do EDITAL PS 01/2021 - Mestrado em Ensino de Humanidades (PPGEH), interessados em receber bolsa de mestrado, desde que preencham os requisitos deste Edital Interno, estabelecidos no artigo 4º.

§ 1º. A concessão de bolsas será realizada com base em uma **lista de classificação**, fruto do processo seletivo específico que seguirá os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas no **artigo 7º** deste Edital Interno.

§ 2º. A **lista de classificação** será válida até o próximo edital específico para concessão de bolsas de mestrado.

§ 3º. O aluno contemplado deverá atender os requisitos estabelecidos pelo respectivo edital para receber a bolsa de mestrado e assinar o termo de concessão.

Artigo 3º. Este Edital Interno, específico, **tratará de duas bolsas** concedidas pela FAPES, para um período máximo de vigência de 24 meses, conforme agência de fomento.

O presente Edital reservará uma bolsa para ampla concorrência e uma bolsa para Ações Afirmativas – cota para etnias, conforme Resolução CS/Ifes nº 10/2017.

§ 1º. As bolsas serão concedidas aos alunos vinculados à área de concentração “Ensino de Humanidades”, nas Linhas de Pesquisa de Formação de Professores e/ou Práticas Educativas.

§ 2º. No caso de cancelamento de bolsa ainda dentro do prazo de vigência estabelecido no *caput* deste artigo, a bolsa será direcionada a aluno vinculado à mesma área de concentração que estiver vinculado o aluno que teve a bolsa cancelada.

§3º. O cancelamento de bolsa dar-se-á de acordo com o estabelecido no Artigo 10 deste edital.

§ 4º. No caso da existência de outras bolsas dentro do período de vigência deste edital, elas serão concedidas de acordo com o resultado de ordem das listas de classificação, de acordo com o critério de cotas e classificações, iniciando com o aluno com maior valor do Fator de Classificação (FC) para ampla concorrência e para cotas PPI, conforme artigo 7º.

Artigo. 4º. São requisitos do aluno do PPGEH para participar do Edital Interno de Concessão de Bolsas de Mestrado:

- I. Ter sido aprovado no edital PS 01/2021 - Mestrado em Ensino de Humanidades (PPGEH);
- II. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades, em dia com suas obrigações enquanto discente e com menos de 24 meses de estudo;
- III. Possuir *Currículo Lattes* atualizado;
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades do curso de pós-graduação e do projeto de mestrado;
- V. Possuir moradia no estado do Espírito Santo;
- VI. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- VII. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, com exceção nos casos previstos nas normas da Capes, CNPq e FAPES (especialmente Anexo II, item 2.1.h do edital Procap 11/2020);
- VIII. Não estar em afastamento, mesmo que sem remuneração/salário, ou possuir declaração afirmando que solicitará rescisão contratual, ou exoneração, caso seja contemplado, com exceção nos casos previstos nas normas da Capes, CNPq e FAPES (especialmente Anexo II, item 2.1.h do edital Procap 11/2020);
- IX. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento;
- X. Não ter concluído outro curso de Mestrado;
- XI. Acompanhar seu orientador nas atividades de pesquisa, participar efetivamente dos encontros do grupo de pesquisa e dedicar-se efetivamente às ações acadêmicas provenientes do curso.

Parágrafo único: São requisitos do aluno do PPGEH para ser contratado como bolsista da FAPES e devem ser atendidos até a data de indicação prevista no cronograma deste edital, sob pena de não implementação da bolsa:

- I. Não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES ou CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto se receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, como tutor;
- II. Não exercer atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não eventual, exceto se professor da rede pública de ensino fundamental e/ou médio, municipais ou estadual do Espírito Santo, efetivo ou por designação temporária, com atuação em sala de aula e com carga horária semanal máxima de 25 (vinte e cinco) horas;
- III. Quando possuir vínculo estatutário ou celetista, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

- IV. É vedado ser sócio-gerente, sócio administrador, participar da administração de sociedade privada e/ou ser microempreendedor individual;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Federal do Espírito Santo;
- VI. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VII. Estar adimplente junto à FAPES;
- VIII. Estar em regularidade fiscal junto às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista;
- IX. Ter conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES).

Artigo 5º. A inscrição ao processo de concessão de bolsa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos em PDF para o e-mail do Programa (ppgeh.vi@ifes.edu.br), até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de julho de 2021.

- I. Formulário específico de inscrição (**Anexo 1**);
- II. Currículo Lattes do aluno em formato PDF;
- III. Declaração de ciência dos requisitos e obrigações do candidato à concessão de bolsa de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades (**Anexo 2**);
- IV. Termo de compromisso de potencial para dedicação integral para a pesquisa executando as ações acordadas com o professor orientador (**Anexo 3**);
- V. Declaração de renda familiar *per capita* (**Anexo 4**);
- VI. Declaração de indicação à ampla concorrência ou à cota PPI (**A indicação poderá ser feita no corpo do e-mail, uma vez que todos os candidatos à bolsa já passaram pela comissão de verificação – a não indicação será considerada a opção por ampla concorrência**);
- Comprovante de residência no Estado do Espírito Santo;
- VIII. Comprovante, em quilômetros, através de print de tela contendo a distância entre o endereço de residência do mestrando e o IFES - Campus Jucutuquara, Av. Vitória, 1729, Bairro Jucutuquara, CEP: 29040-780 – Vitória – ES) mensurado a partir do Google Maps ou aplicativo similar.

Artigo 6º. O cronograma de Inscrição de bolsas de mestrado será:

Etapa	Data/Período
1. Publicação	05 de julho de 2021
2. Inscrição	05 a 09 de julho de 2021
3. Análise dos documentos	12 a 14 de julho de 2021
4. Resultado Parcial	15 de julho de 2021
5. Recursos	16 e 17 de julho de 2021
6. Resultado após recurso	21 de julho de 2021
5. Indicação*	Até 03 de agosto de 2021

* o/a mestrando/a selecionado/a deverá reunir os documentos necessários para preenchimento dos formulários e assinatura dos Anexos II e III do Edital 11/2020 da FAPES no PPGEH.

Artigo 7º. Os critérios a serem adotados para a elaboração das listas de classificação dos candidatos à bolsa deverão incluir os seguintes itens:

- I. Nota final obtida do EDITAL PS 01/2021 - Mestrado em Ensino de Humanidades (PPGEH), realizada durante o processo seletivo.
- II. Distância do endereço de moradia até o Campus Jucutuquara (obtida pelo Google Maps ou aplicativo similar).
- III. Renda Familiar Total.
- IV. Renda familiar *per capita*.

§ 1º. As listas de classificação serão construídas com base nos valores do Fator de Classificação (FC), calculado com base nos seguintes critérios:

Critério	Peso	Sigla de referência para valores normalizados
Pontuação final do candidato/a do EDITAL PS 01/2021	3	NPO
Distância de Moradia – DM*	1	VNDM
Renda Familiar Total – RF*	3	VNRF
Renda familiar <i>per capita</i> – RPC*	3	VNRPC

*Estas siglas serão transformadas em valores normalizados resultando em nova sigla de referência

§ 2º. Para calcular o Fator de Classificação (FC), será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de Classificação} = 3xNPO + VNDM + 3xVNRF + 3xVNRPC$$

NPO = Nota final no processo seletivo 01/2021

VNDM = Valor normalizado da Distância de Moradia

VNRF = Valor normalizado da Renda Familiar total

VNRPC = Valor normalizado da Renda Familiar *per capita*

§ 3º. Como critério de desempate será adotado o item maior nota na fase 1 do EDITAL PS 01/2021 - Mestrado em Ensino de Humanidades (PPGEH)

§ 4º. Na persistência do empate será adotado o critério “maior idade” do candidato/a.

§ 5º. A tabela seguinte estabelece o valor normalizado para cada item do Fator de Classificação, para ampla concorrência e para cota PPI:

TABELA DE NORMATIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS	
Distância de Moradia – DM	
Distância, em quilômetros, entre a residência do candidato e o PPGEH, aferida por meio do Google Maps (ponto de referência IFES/Campus Jucutuquara - Av. Vitória, 1729, Bairro Jucutuquara, CEP: 29040-780 – Vitória – ES)	Valor Normalizado da Distância de Moradia - VNDM
250 Km ou mais	10
Entre 200 e 249 Km	8
Entre 150 e 199 Km	6
Entre 100 e 149 Km	4
Entre 50 e 99 Km	2
Abaixo de 49 Km	0
Renda Familiar – RF	
Valor indicado pelo aluno no Sistema Acadêmico no ato da matrícula	Valor Normalizado de Renda Familiar - VNRF
0 a 2 salários mínimos	10
2 a 3 salários mínimos	9

3 a 5 salários mínimos	5
Mais de 5 salários mínimos	0
Renda familiar <i>per capita</i> – RPC	
Obtida através da Declaração do candidato no Anexo 4	Valor Normalizado de Renda <i>per capita</i> - VNRPC
R\$ 0,00 a 500,00	10
R\$ 500,01 a 1.000,00	8
R\$ 1.000,01 a 1.500,00	6
R\$ 1500,01 a 2.000,00	4
R\$ 2000,01 a 2.500,00	2
Acima de R\$ 2500,01	0
Obs. A nota final do processo seletivo 01/2021 (NPO) será o respectivo valor numérico, considerada duas casas decimais, a ser considerado na fórmula de cálculo do Fator de Classificação (FC)	

Artigo 8º. A bolsa será concedida pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por outro período respeitando o prazo máximo estabelecido pela FAPES e pela Comissão de Bolsas.

Parágrafo único. A renovação da bolsa de mestrado estará sujeita a análise do Relatório Parcial e Parecer do Orientador da Comissão de Bolsas, visando à conferência da manutenção dos requisitos preenchidos durante a primeira concessão.

Artigo 9º. São obrigações do bolsista de mestrado:

- I. Dedicar-se às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso de mestrado;
- II. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;
- III. Manter seu cadastro atualizado junto no SIGFAPES (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>);
- IV. Manter atendimento aos requisitos previstos no artigo 4º deste edital;
- V. Manter-se matriculado no curso de mestrado, obtendo média final sempre superior a nota 7,0 em cada disciplina cursada;
- VI. Deverá defender a sua dissertação no prazo inferior a **30 meses de curso**;
- VII. Devolver a agência de fomento eventual benefício pago indevidamente. Ressarcir a agência de fomento quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- VIII. Prestar esclarecimentos à agência de fomento sempre que solicitado;
- IX. Entregar os respectivos relatórios de pesquisa e prestação de contas, nos prazos estabelecidos pela agência de fomento (FAPES);
- X. Quando necessário, informar/solicitar autorização prévia à Comissão de Bolsas para iniciar atividade remunerada, com parecer fundamentado e favorável do orientador, desde que respeitadas às exigências da respectiva agência de fomento;
- XI. Quando participar de eventos científicos e publicação de artigos, mencionar o IFES e a FAPES
- XII. No ato da assinatura do seu contrato e na possível renovação da bolsa, o mestrando deverá participar de uma reunião com a Comissão de Bolsas.

Artigo 10. O cancelamento da bolsa de mestrado será efetuado quando:

- I. Conclusão do curso com a realização da defesa pública;

- II. Desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período pré-determinado;
- III. Matrícula cancelada;
- IV. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, com exceção dos casos permitidos pela agência de fomento (CAPES, FAPES e CNPq);
- V. Deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo Programa (Projeto, Qualificação, Seminário, relatório de atividades);
- VI. Insuficiência de desempenho acadêmico;
- VII. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

§ 1º. O aluno que tiver a bolsa cancelada não poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa.

§ 2º. Em caso de interrupção do projeto de pesquisa para troca de orientador, será avaliada pela Comissão de Bolsas a continuidade da bolsa, observando as normas do Edital da agência de fomento, a justificativa do aluno e ouvindo os professores envolvidos.

Artigo 11. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar a bolsistas e orientadores informações adicionais complementares, não mencionadas nestas normas, para o acompanhamento do programa de bolsas.

Artigo 12. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEH.

Vitória (ES), 05 de julho de 2021.

PROF. DR. LEONARDO BIS DOS SANTOS
Coordenador do CPG do PPGEH - Campus Vitória/Ifes

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Preencher as partes destacadas em vermelho, escanear e enviar o arquivo em PDF até dia 09/07/2021)

Formulário de inscrição para concorrer a concessão de bolsas de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo.

1 – Candidato: Nome Completo: Maria do Exemplo
Matrícula no PPGEH: 201X2123456
Área de concentração: () Ensino de Humanidades
Nome (s) do Orientador (es): José dos Santos e Mary do Rio
Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
E-mail: mariadoexemplo@provedor.com
Telefone/Celular: (28) XXXX-XXXX / (28) 9XX.XXX.XXX

2 - Dados do Processo Seletivo: Avaliação de Conhecimentos – Etapa: Questões objetivas	Nota (máximo de 100 pontos) Será preenchida pelo PPGEH
Nota da Prova Objetiva (NPO)	

3 - Dados do Curso: Ano de entrada no mestrado:	() 2020 () 2021
--	-------------------

4 – Dados do Endereço Residencial:	Rua XX, apto 12, Bairro Mata do Rio, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. Cep: 29XXX.XXX	
• Endereço do Ifes campus Vitória , para alunos da área de concentração Ensino em Humanidades:	Av. Vitória, 1729, Bairro Jucutuquara, CEP: 29040-780 – Vitória – ES.	
	Valor Declarado	Valor Normalizado
Distância de Moradia (em quilômetros obtida no Google Maps ou aplicativo similar da residência até o Programa PPGEH) - DM:	XXX km	XXX
Renda Familiar Total - RF:	R\$ XXX	XXX
Número de membros da família - NMF:	X pessoas	XXX
Renda Familiar <i>per capita</i> - RPC = RF/NMF:	R\$ XXX	XXX

Vitória, **XX de Julho de 2021**

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO À CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES
(Preencher as partes destacadas em vermelho, escanear e enviar o arquivo em PDF até dia 09/07/2021)

Eu, **XXXXXXXXXX**, com CPF **XXXXXXXXXXXX**, Registro Geral **XXXXXXXXXXXX**, residente à rua **XXXXXXXXXXXX**, número **XX**, complemento **XX**, no bairro **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, no Estado do Espírito Santo, venho solicitar ao Sr. Coordenador do PPGEH minha inscrição no Processo de Concessão de Bolsa de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades do Ifes, referente ao Edital Interno 01/2020, e declaro estar ciente das informações contidas na Norma para Concessão de Bolsas da FAPES¹ e nas normas para Concessão de Bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades, em especial requisitos (Artigo 4º) e das obrigações (Artigo 9º). Declaro estar ciente dos requisitos e das obrigações do bolsista de mestrado, bem como, também estou ciente de que não devo ter nenhum tipo de remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, com exceção dos casos previstos nas normas da FAPES, na data da concessão da bolsa de mestrado, caso eu venha ser classificado.

Vitória, XX de julho de 2021

Assinatura do Candidato(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Orientador(a)

¹<https://fapes.es.gov.br/GrupodeArquivos/edital-fapes-capes-no-07-2017-procap-mestrado>

**ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO DE POTENCIAL PARA DEDICAÇÃO INTEGRAL PARA A PESQUISA
EXECUTANDO AS AÇÕES ACORDADAS COM O PROFESSOR ORIENTADOR
(Preencher as partes destacadas em vermelho, escanear e enviar o arquivo em PDF até dia 09/07/2020)**

Eu, **XXXXXXXXXX** aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades do IFES (PPGEH/IFES), sob número de matrícula **XXXXXXXX**, ingressante na Turma **20XX**, declaro potencial para DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PESQUISA EXECUTANDO AS AÇÕES ACORDADAS COM O PROFESSOR ORIENTADOR, que também subscreve abaixo.

Vitória, XX de julho de 2021

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Orientador(a)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

(Preencher as partes destacadas em vermelho, escanear e enviar o arquivo em PDF até dia 09/07/2020)

Eu, **XXXXXXXXXX** abaixo assinado, de nacionalidade **XXXXXXXXXX**, nascido em **XX / XX /XXXX**, no município de **XXXXXXXXXX**, **XX**, filho de **XXXXXXXXXX** e de **XXXXXXXXXX** estado civil **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade (RG) **XXXXXXXXXX** nº **XXXXXXXXXX**, expedida em **XX / XX /XXXX**, órgão expedidor **XXXXXXXXXX**, declaro, renda per capita familiar no valor de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória, XX de julho de 2021

Assinatura do Candidato(a)

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

